

Processo TC nº 017.392/2013-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em desfavor da Sra. Anete Peres Castro Pinto, prefeita de Atalaia do Norte/AM no período de 2009/2012, em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos oriundos do Convênio nº 702667/2008 (peça 1, p. 131-138).

2. Tal pacto tinha por objeto a construção de muro de contenção de margem de rio, com noventa metros de comprimento, por meio do repasse de R\$ 1.000.000,00 ao Município convenente.

3. A Secex/AM promoveu a citação da Sra. Anete Peres Castro Pinto por meio do Edital nº 28/2014, publicado no DOU em 08/05/2014, tendo em vista não ter localizado a ex-prefeita, consoante demonstram os documentos de peças (13, 17, 18, 20/24). Decorrido o prazo para manifestação, a responsável permaneceu silente e não apresentou alegações de defesa a esta Corte.

4. Caracterizada a revelia, após regular citação pela via postal, impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

5. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos conveniados, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica à peça 30, p. 02-03, ratificada pelo pronunciamento à peça 31.

Ministério Público, em outubro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral